



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2993/06
PLL Nº 120/06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº *115* /10 – CEFOR
AO VETO TOTAL

Torna obrigatória, nos órgãos e unidades dos Poderes Executivo e legislativo do Município, a colocação de cartaz educativo referente à prática de assédio moral e de desacato ao servidor público municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, por meio do Of. nº 674/GP, de 7 de julho de 2010, traz ao conhecimento desta Casa seu Veto Total ao Projeto de Lei nº 120/06.

Nas razões do Veto Total o senhor Prefeito Municipal argumenta que

Embora não se desconheça o cunho meritório da iniciativa do aludido Projeto de Lei, identifica-se vício de origem na proposta, eis que trata de organização e funcionamento da administração, matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 94, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

E continua adiante:

De outra parte, cabe salientar que o Projeto de Lei em análise implica em aumento de despesas por parte do Poder Executivo, haja vista que obriga a confecção de cartazes em todos os órgãos da administração municipal.

Considere-se, ademais, que a questão do assédio moral encontra previsão na legislação municipal tendo em vista que a Lei Complementar nº 489, de 19 de dezembro de 2003, acrescentou o inc. XXV ao art. 197 ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de



PARECER Nº 115 /10 – CEFOR
AO VETO TOTAL

Porto Alegre, proibindo tal conduta e prevendo como punição a destituição de função gratificada e a demissão, em caso de reincidência.

Por fim, não se deixe de referir o parecer oriundo da Comissão de Constituição e Justiça, desse Legislativo, que menciona a competência privativa da Mesa Diretora da Câmara para promover a iniciativa desse tipo de projeto, nos termos do art. 15 do seu Regimento Interno.

O senhor chefe do Poder Executivo corrobora a posição desta Comissão que, em diversos pareceres, se manifestou pela rejeição do Projeto.

Em uma análise mais profunda do Projeto, e diante das razões do senhor chefe do Poder Executivo, entendemos procedentes as argumentações apresentadas e opinamos pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 6 de agosto de 2010.



Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10-08-10



Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato



Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro